

**VIII ENCONTRO VIRTUAL DO  
CONPEDI**

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS  
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA  
DO ESTADO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

##### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

##### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

##### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

##### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

##### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; José Filomeno de Moraes Filho; Luiz Alberto Pereira Ribeiro. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-131-8

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# **VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO**

---

### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLÍTICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO I teve seus trabalhos apresentados a distância, de forma síncrona, por meio da plataforma virtual específica do CONPEDI, que reuniu, ao vivo, seus integrantes, sob a coordenação dos abaixo signatários, na tarde do dia 25 de junho de 2025, entre as 14:00 h e 18:00 h, durante o VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2025.

As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, abaixo detalhados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate:

O artigo A COTA DAS CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO NOS PARTIDOS POLÍTICOS, SOB A LUZ DO DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO, de autoria de Rodrigo Goldschmidt e Viviane da Silva Ferreira, tem por objetivo discorrer sobre a discriminação que as mulheres sofrem dentro dos partidos políticos, constatando que sua inclusão muitas vezes se limita ao preenchimento de cotas eleitorais. Os autores empregam método dedutivo em pesquisa qualitativa para examinar a eficácia da Lei nº 9.504/1997 e a aplicação do Direito da Antidiscriminação no âmbito eleitoral. Verificam que, apesar da previsão legal de 30% de candidaturas femininas, muitas mulheres participam apenas para “fazer volume”, sem apoio efetivo, e concluem que a fragilidade reside na falta de fiscalização e na pouca rigidez da norma, defendendo impugnação de listas partidárias que

concluem que tais correntes ideológicas contribuem substancialmente para o aumento dessa forma de violência e defendem políticas públicas que assegurem igualdade de gênero e abandonem discursos de neutralidade.

O artigo **BRASIL E NEPAL: ESTUDO COMPARADO DA AUTONOMIA MUNICIPAL**, de autoria de Giovani da Silva Corralo, Luca Rossato Laimer e Fernando Blum, compara a autonomia municipal nas constituições brasileira e nepalesa. Por meio de método dedutivo e pesquisa bibliográfica e documental, examina federações binária versus trinária, simétrica versus assimétrica, e aplica uma taxonomia quántupla (administrativa, política, organizacional, legislativa e financeira). Concluem que tanto o Brasil (pioneiro em reconhecer o município como ente federativo) quanto o Nepal (nova Constituição de 2015) oferecem lições sobre federalismo descentralizado.

O artigo **O PRINCÍPIO DA SIMETRIA E A AUTONOMIA MUNICIPAL NA FEDERAÇÃO BRASILEIRA**, de autoria de Giovani da Silva Corralo, Luca Rossato Laimer e Fernando Blum, examina o princípio da simetria constitucional e sua aplicação pelos tribunais brasileiros. Com método dedutivo e pesquisa bibliográfica, analisam a simetria em cotejo com a autonomia municipal, defendendo seu uso adequado para proteger dimensões organizacionais e legislativas locais.

O artigo **COMPLIANCE RELIGIOSO: INTERSEÇÕES ENTRE DIREITO, ÉTICA E LIBERDADE DE CRENÇA EM UM MUNDO PLURALISTA**, de autoria de Clodomiro José Bannwart Júnior, Priscila Aparecida da Silva e Lucas Mendonça Trevisan, propõe o conceito de Compliance Religioso para lidar com a instrumentalização política da fé. As autoras analisam a diversidade religiosa brasileira, os riscos de discursos excludentes e exemplos históricos de uso político da religião. Definem Compliance Religioso como conjunto de normas e práticas para promover ética, transparência e responsabilidade institucional, garantindo o equilíbrio entre liberdade de crença e democracia pluralista.

advocacy e da participação cidadã na construção de políticas públicas brasileiras. Com base no Advocacy Coalition Framework (ACF) e em abordagem jurídico-administrativa, discute fundamentos constitucionais, atores do advocacy, casos práticos e desafios como judicialização, desigualdade de acesso e desinformação. Conclui que o fortalecimento desses mecanismos depende da institucionalização jurídica, do fomento à cultura democrática e do combate às assimetrias estruturais.

O artigo **CONCEPÇÕES DEMOCRÁTICAS EM SCHUMPETER E DAHL: UMA ANÁLISE FRENTE AOS CONCEITOS DE AUTONOMIA E CONFLITOS SOCIAIS**, de autoria de Leandra Barros Silva Parente e Rafiza Soares Teixeira Nunes, analisa as teorias democráticas de Joseph Schumpeter (modelo elitista) e Robert Dahl (poliarquia), ressignificando os conceitos de conflito e autonomia. Com pesquisa bibliográfica investigativa, destacam como esses teóricos inovaram o entendimento da democracia contemporânea, rompendo com o modelo clássico.

O artigo **DEMOCRACIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE A PARTIR DE DUAS VIDAS CONTRAPOSTAS**, de autoria de Mario César da Silva Andrade, defende uma política pública de memória para destacar atores do Golpe de 1964 (General Olímpio Mourão Filho e Clodesmidt Riani). Baseado em pesquisa qualitativa crítico-reflexiva, conclui que a recuperação comparativa desses perfis fortalece valores democráticos e justifica a institucionalização da memória histórica.

O artigo **DO QUE FALAMOS QUANDO FALAMOS EM DEMOCRACIA? A MILITÂNCIA E O FALSO PARADOXO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**, de autoria de Vinicius Consoli Ireno Franco e João Pedro Felipe Godoi, questiona o paradoxo da democracia militante que exclui inimigos da participação. Usando método hipotético-dedutivo e revisão bibliográfica, demonstra que a exclusão já está presente na gênese da democracia representativa e que medidas de defesa do regime coincidem com sua história fundante.

Oro, analisa como o capital cooptou as lutas de grupos marginalizados (negros, feministas, LGBTQIAPN+), tornando-as ilusórias. Com abordagem exploratória e pesquisa em fontes específicas, expõem a manipulação das conquistas por elites econômicas, mantendo estruturas de exploração.

O artigo **ESFERA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NA MODERNIDADE PERIFÉRICA**, de autoria de Andre Leonardo De Almeida, discute a construção de uma esfera pública democrática no contexto brasileiro periférico. Baseado em revisão bibliográfica, análise documental e estudo de práticas sociais, propõe orçamentos participativos, conselhos populares e inclusão digital para ampliar vozes marginalizadas e valorizar a pluralidade cultural.

O artigo **ESTADO DE DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS: DESAFIOS ATUAIS NO COMBATE À DESIGUALDADE E À PRECARIZAÇÃO**, de autoria de Maria Lucia de Paula Oliveira, repensa a articulação entre Estado de Direito, Direitos Humanos e políticas públicas anticrise social. Com pesquisa bibliográfica e referência a Gargarella, defende instituições procedimentais que assegurem o devido processo legal e ampla participação popular.

O artigo **ENTRE O PASSADO E O PRESENTE: RESQUÍCIOS AUTORITÁRIOS E AS AMEAÇAS À DEMOCRACIA BRASILEIRA**, de autoria de Maria Clara Bianchi Firmino e Fernando De Brito Alves, examina estruturas autoritárias remanescentes da Ditadura (1964–1985). Com abordagem qualitativa interdisciplinar e análise documental, discutem a revogação tardia da Lei de Segurança Nacional, retórica moderadora das Forças Armadas, tentativa de golpe em 2023 e projetos de nova anistia, defendendo memória histórica e educação política.

O artigo **NEOLIBERALISMO: UMA ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS À SOCIEDADE BRASILEIRA COM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA CAPITALISTA**

qualitativa exploratória e método hermenêutico-dialético, mostram que integrar múltiplas fontes normativas e mecanismos de participação amplia possibilidades democráticas.

O artigo SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E O RECALL COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA EM UMA DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL, de autoria de Jean de Melo Vaz, discute a implementação do recall no Brasil como meio de aproximar representantes e representados. Aplicando método jurídico-sociológico e dedutivo em revisão documental, defendem o recall como reforço à inclusão popular e à representatividade política.

O artigo UM ENSAIO DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DA DEMOCRACIA: A PARTIR DE UMA PROPOSTA DE COMPLEMENTAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE ROBERT DAHL, de autoria de Alexander Fabiano Ribeiro Santos, propõe acrescentar uma dimensão normativa à teoria de Dahl. Com abordagem indutiva, apresenta cinco garantias adicionais (alternância real, igualdade subjetiva, direitos fundamentais, freios e contrapesos e tribunais constitucionais) como pré-condições para avaliar qualitativamente a democracia contemporânea.

O artigo ESFERA PÚBLICA HABERMASIANA: DESENVOLVIMENTO À ERA DAS FAKE NEWS, de autoria de Igor Moraes Guazzelli e Rubens Beçak, analisa a evolução da esfera pública segundo Habermas e o impacto das fake news na democracia deliberativa. Com estudo qualitativo explicativo e revisão bibliográfica, avaliam a conformação da esfera pública antes e depois do fenômeno, concluindo que as fake news viciam o espaço de debate.

Após aproximadamente quatro horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Carlos André Birnfeld



## **EMANCIPAÇÃO ILUSÓRIA: A APROPRIAÇÃO DAS CAUSAS DAS MINORIAS PELO CAPITAL**

### **ILLUSORY EMANCIPATION: THE APPROPRIATION OF MINORITY CAUSES BY CAPITAL**

**Plínio Antônio Britto Gentil  
Dhyane Cristina Oro**

#### **Resumo**

Este estudo analisa de forma breve a historicidade da luta da população negra, a luta feminista e a luta do grupo LGBTQIAPN+ que, historicamente marginalizados e segregados socialmente, galgaram a superação de seu passado para adquirir, o que hoje se consideram, direitos básicos, mas longe do suficiente. Neste contexto, foi observado, por filósofos, sociólogos e demais estudiosos, que ao se analisar a questão por meio da economia aplicada, e seus modelos de produção, os direitos supostamente adquiridos se tratavam de uma ilusão, manipulada pelos detentores das relações de poder, que “disponibilizaram” direitos, desde que dentro dos limites por eles programados, ou seja, as limitações sociais permanecem, em especial quando em situações em que o indivíduo gravita nas intersecções de referidos grupos. Tais apontamentos levaram ao questionamento quanto a apropriação das causas das minorias pelo capital, manipulando suas conquistas para manter a exploração de tais indivíduos. Assim, utilizando uma abordagem exploratória e descritiva, e pesquisas de fontes secundárias, o presente estudo buscou exposição da crítica realidade da apropriação de lutas de grupos marginalizados pelo capital, distorcendo a realidade fática para promover uma nova forma de exploração de seus indivíduos, por meio da, suposta, aquisição de direitos e inserção social, mas, por outro lado, mantendo-os restritos ao que creem necessário para que não haja uma evolução.

**Palavras-chave:** Minorias, Exploração, Capital, Modelos de produção, Direitos

**Abstract/Resumen/Résumé**

achievements to maintain the exploitation of such individuals. Thus, using an exploratory and descriptive approach, and research from secondary sources, the present study sought to expose the critical reality of the appropriation of struggles of marginalized groups by capital, distorting the factual reality to promote a new form of exploitation of its individuals, through the alleged acquisition of rights and social insertion, while, on the other hand, keeping them restricted to what they believe necessary so that there is no evolution.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Minorities, Exploitation, Capital, Production models, Rights

## 1 INTRODUÇÃO

A Luta de classes historicamente marginalizadas é questão que deteve maior atenção da sociedade brasileira - e em âmbito mundial - após o período da segunda Guerra Mundial, onde passou a receber olhares atentos de sociólogos, filósofos e demais estudiosos que identificaram dentro de lutas e reivindicações justas a mão do capital, transformando-as em novas formas de exploração.

Em especial nas lutas raciais, feministas e de direitos LGBTQIAPN+ notou-se uma questão muito mais profunda do que apenas desigualdades sociais, mas sim de um conjunto de situações que deixava de considerar a complexidade de tais grupos, suas particularidades históricas e a permanência de limitações diversas, demonstrando a existência de exclusões propositais, maquiadas de integração, acolhimento e direitos, como a descrição de vagas de emprego que determinavam a raça e/ou sexo preferencial ou, ainda, a ausência de integração de pessoas LGBTQIAPN+ no mercado de trabalho.

A principal questão aqui apresentada se fez sob a análise da evolução de mercados e formas de economia aplicada por meio de seus modelos de produção, que se utilizaram de evoluções sociais e interpessoais, como a concepção de *amor líquido* de Bauman, para fazer com que grupos marginalizados e segregados acreditassem que seus direitos estariam, finalmente, sendo respeitados e sua integração social seria plena, sem distinções no ambiente de trabalho, na sociedade em geral e em sua vida particular, o que se sabe inverídico.

Dessa forma, o presente estudo propõe, por meio de sua abordagem exploratória descritiva e fontes secundárias, analisar a questão da apropriação de causas das minorias pelo capital, buscando expor a desvirtuação de seus ideais por meio das cadeias de poder.

Para o alcance de tal objetivo divide-se o estudo em seis partes. Inicialmente, são apresentadas as três causas que mais tem sofrido os impactos do capital, quais sejam, a luta negra, a luta feminista e a luta da população LGBTQIAPN+, dispondo, de forma breve, seu caminhar histórico e conquistas, assim como suas intersecções.

Em continuidade, expõem-se a múltipla face dos preconceitos e a forma como a movimentação do mercado mantém marginalizados os grupos de minorias. Ainda, é descrita a intrínseca conexão entre a regulação de disponibilização de direitos sociais e as crises econômicas e necessidades de mercado. Com o exposto aos referidos capítulos, passa-se a descrever como a evolução das formas consumo e movimentação de mercado afetam as relações interpessoais, agindo, dessa forma, de modo a “integrar” indivíduos marginalizados, mas apenas dentro de suas próprias agendas econômicas.

## 2 DAS DIVERSAS CAUSAS

### 2.1 A luta negra

A luta da população negra por direitos no Brasil remonta ao período da escravidão, sistema que perdurou por mais de três séculos e contribuiu para estruturar não apenas as relações econômicas do país, mas também as suas dinâmicas sociais, políticas e culturais (Maestri, 2021). A chegada de milhões de africanos escravizados ao Brasil não representou uma submissão passiva ao regime escravista, mas sim o início de um longo processo de resistência, que se deu tanto de forma direta, por meio de revoltas e fugas, quanto de maneira cotidiana, pela preservação de práticas culturais, religiosas e linguísticas que desafiavam a lógica da dominação colonial. O Quilombo dos Palmares, que se consolidou como uma das maiores experiências de autonomia negra nas Américas, simboliza essa resistência ativa e demonstra que, desde os primórdios da escravidão, a população negra reivindicava seu direito à liberdade e à autodeterminação. O Estado colonial, por sua vez, reagia com violência, promovendo expedições para destruir quilombos e punir aqueles que desafiavam a ordem escravocrata, evidenciando que a luta da população negra por direitos sempre foi combatida pelas estruturas institucionais do país (Reis; Gomes, 2021).

Com o fim da escravidão em 1888, a população negra não foi integrada à sociedade em condições de igualdade. A abolição, resultado de séculos de luta dos próprios negros escravizados, ocorreu sem qualquer tipo de política de reparação, deixando milhões de libertos sem acesso à terra, à educação e ao trabalho formal. O Estado brasileiro, ao invés de criar mecanismos de inserção da população negra, incentivou políticas de imigração europeia que tinham como objetivo o "embranquecimento" da nação, partindo da premissa de que a presença negra no Brasil deveria ser reduzida ao longo do tempo. Paralelamente, uma série de medidas legais foram implementadas para criminalizar práticas culturais e religiosas afro-brasileiras, como a capoeira e os cultos de matriz africana, e para reprimir a população negra em espaços públicos (Maestri, 2021). A promulgação da Lei da Vadiagem (Brasil, 1831) e a criação de códigos penais que autorizavam a prisão arbitrária de negros pobres reforçaram a exclusão racial, consolidando a associação entre negritude e criminalidade no imaginário social brasileiro.

Diante desse cenário, as primeiras formas de organização política negra no Brasil pós-abolição surgiram no início do século XX, em um contexto em que o racismo se manifestava

tanto no discurso oficial quanto nas práticas institucionais. Durante a Primeira República, a exclusão da população negra do mercado de trabalho formal e das políticas públicas de acesso à educação motivou a criação de associações e jornais negros, que buscavam denunciar a discriminação racial e fortalecer a identidade negra como elemento de resistência. A Frente Negra Brasileira (FNB), fundada em 1931, tornou-se um dos primeiros grandes movimentos negros de caráter nacional, articulando ações políticas para reivindicar direitos civis e sociais. A FNB buscava combater a segregação racial no Brasil e promover a ascensão social da população negra por meio da educação e da valorização cultural. No entanto, foi dissolvida em 1937 pelo governo do Estado Novo, que via qualquer forma de organização política autônoma como uma ameaça à sua estrutura autoritária (Macedo, 2023).

Não pode passar despercebido o movimento das diversas organizações para emancipação da população negra nos Estados Unidos, que tem raízes já na primeira metade do século XX. Esse quadro avolumou-se mais para diante, encontrando pontos altos no movimento dos Panteras Negras e em toda a luta organizada por Malcolm X, que associava a reivindicação por igualdade à luta pela superação do capitalismo. Seu assassinato é atribuído a essa inclinação, que chegou a crescer a um ponto incômodo ao *status quo* norte-americano (Rodrigues, 2013). Deixou seguidores com essa tendência, destacando-se até hoje o papel de Angela Davis e mesmo o de Martin Luther King, líder negro a quem muitos atribuem estar num processo de assimilação da doutrina de Malcolm X quando, possivelmente por essa razão, foi igualmente assassinado (Ferreira, 2025). Em termos globais, são marcantes a atuação e a obra literário-política de Frantz Fanon, Aimé Césaire e outros, que apontaram os estreitos laços de cumplicidade entre a dominação colonial na África e na América e o racismo (Stadler; Krachenski, 2019).

No Brasil, na segunda parte do século XX, a luta do movimento negro assume diferentes formatos, acompanhando as transformações políticas do país. Durante a ditadura militar (1964-1985), a repressão política dificultou a atuação de grupos organizados, mas, ainda assim, surgiram importantes manifestações de resistência, especialmente no campo cultural. A consolidação do samba, do teatro negro e da literatura afro-brasileira como espaços de afirmação da identidade negra contribuiu para a manutenção da memória coletiva e da crítica ao racismo. Ao longo dos anos 1970, em meio à efervescência dos movimentos sociais contra a ditadura, o movimento negro ganhou força com a criação do Movimento Negro Unificado (MNU) em 1978, que representou um marco na luta contra o racismo estrutural no Brasil. O MNU rompeu com a ideia de que o Brasil era uma democracia racial e passou a pautar a necessidade de políticas públicas para combater as desigualdades raciais. Nessa caminhada não

podem ser esquecidos os nomes de teóricos e militantes como Clóvis Moura, Lélia Gonzales e muitos outros (Domingues, 2007).

Com o final da ditadura militar, a atuação do movimento negro se intensificou, conquistando avanços significativos na esfera política e institucional. A partir dos anos 2000, com a implementação de políticas de ação afirmativa, a população negra começou a acessar de forma mais expressiva espaços que historicamente lhe foram negados. A política de cotas raciais nas universidades (Brasil, 2012) e nos concursos públicos (Brasil, 2014), as leis de ensino da história e cultura afro-brasileira e africana, e a criação de órgãos governamentais voltados para a promoção da igualdade racial são tidas como conquistas importantes, resultantes da pressão do movimento negro sobre o Estado. A promulgação do Estatuto da Igualdade Racial, em 2010 (Brasil, 2010), consolidou parte dessas reivindicações, reconhecendo oficialmente a necessidade de combater o racismo e promover a equidade racial no Brasil.

No século XXI, o movimento negro enfrenta novos desafios e se reinventa por meio das redes sociais e da articulação com outras pautas, como o feminismo negro e o combate à violência de Estado. O debate sobre o genocídio da juventude negra, impulsionado por coletivos como a Uneafro e a Coalizão Negra por Direitos, tem colocado em evidência a brutalidade policial e a seletividade penal que afetam desproporcionalmente a população negra. As manifestações contra o racismo, inspiradas pelo movimento *Black Lives Matter*, ganharam força no Brasil, ampliando a visibilidade das denúncias e reforçando a necessidade de ações concretas contra a violência racial. Além disso, a luta pela representatividade nos espaços políticos e midiáticos tem sido uma das principais frentes de atuação do movimento negro, que reivindica maior participação em instâncias decisórias e o fortalecimento das políticas públicas de combate às desigualdades raciais.

## **2.2 A luta feminista**

As batalhas pela causa feminista atravessam séculos, manifestando-se de diferentes formas e assumindo pautas diversas de acordo com os contextos históricos e sociais. Sua trajetória é marcada por disputas que vão desde a reivindicação por direitos civis básicos até a desconstrução de estruturas patriarcais profundamente arraigadas nas sociedades ocidentais. O feminismo não é um movimento homogêneo, desde sempre atravessado por correntes teóricas, perspectivas políticas e experiências específicas de mulheres que enfrentam formas distintas de opressão. O reconhecimento dessas diferenças tornou-se uma das grandes contribuições do

pensamento feminista contemporâneo, permitindo um olhar mais abrangente sobre a complexidade das desigualdades de gênero.

A primeira onda do feminismo<sup>1</sup> emergiu entre o final do século XIX e o início do século XX, tendo como foco central a luta por direitos civis e políticos, especialmente o sufrágio feminino e o acesso à educação. No Brasil, essa luta foi protagonizada por figuras como Bertha Lutz, que, inspirada pelos movimentos sufragistas europeus e norte-americanos, articulou a conquista do direito ao voto feminino, garantido em 1932. A luta sufragista, no entanto, esteve predominantemente ligada a mulheres de classes médias e altas, que possuíam acesso à instrução e influências políticas, enquanto as mulheres pobres, negras e indígenas continuavam excluídas dos espaços de decisão e enfrentavam outras formas de opressão que não eram contempladas nessa primeira fase do movimento (Pinto, 2010).

A segunda onda, que se desenvolveu nas décadas de 1960 e 1970, trouxe um alargamento das pautas feministas, incorporando debates sobre a autonomia do corpo, a sexualidade, a violência de gênero e a desigualdade no mercado de trabalho. Impulsionada pela Revolução Sexual e pela expansão do pensamento feminista radical e marxista, essa fase do movimento questionou o caráter estrutural da opressão patriarcal, desafiando as normas de gênero que subordinavam as mulheres ao espaço doméstico e ao controle dos seus corpos. O movimento feminista no Brasil, durante esse período, precisou enfrentar não apenas o machismo institucionalizado, mas também a repressão da ditadura militar (1964-1985), que criminalizava qualquer forma de organização política progressista. Ainda assim, a luta feminista se consolidou, com a criação de coletivos e organizações que passaram a pautar a legalização do aborto, o combate à violência doméstica e a inserção da mulher no mercado de trabalho em condições de igualdade (Pinto, 2010).

A terceira onda, que se inicia nos anos 1990, trouxe uma crítica fundamental ao feminismo hegemônico das ondas anteriores, apontando como as experiências das mulheres não podem ser compreendidas apenas pela dimensão de gênero. A interseccionalidade passou a ser um conceito central no movimento, destacando que raça, classe, sexualidade e outros marcadores sociais impactam de maneira diferenciada as formas de opressão e privilégio (Pinto, 2010). O feminismo negro, representado por intelectuais como Lélia Gonzalez no Brasil e Angela Davis nos Estados Unidos, denunciou o caráter excludente de muitos movimentos feministas que, ao longo do tempo, negligenciaram as demandas das mulheres negras, indígenas e periféricas. Essa perspectiva ampliou o debate feminista, evidenciando que as desigualdades

---

<sup>1</sup> A utilização do termo *onda* é por muitos considerada uma criação do liberalismo

de gênero não podem ser analisadas de forma isolada, mas sim em articulação com outras opressões estruturais.

O feminismo contemporâneo, além de reivindicar direitos, também questiona os padrões normativos que regulam a identidade e a expressão das mulheres. A problematização do conceito de mulher, impulsionada pelas teóricas *queer*, desafia a ideia de que o feminismo deve se restringir a um modelo fixo de identidade feminina, ampliando a compreensão das múltiplas existências que desafiam o binarismo de gênero. Ao mesmo tempo, a articulação entre o feminismo e outras lutas sociais, como o movimento LGBTQIAPN+ e as lutas antirracistas, fortalece a ideia de que a libertação das mulheres está intrinsecamente ligada à superação também de outras formas de opressão.

### **2.3 A luta LGBTQIAPN+**

Muito tempo se passou até a emergência de movimentos organizados que reivindicam direitos, reconhecimento e igualdade para os grupos hoje conhecidos como LGBTQIAPN+. Embora a diversidade sexual e de gênero tenha sido documentada em diversas sociedades ao longo da história, a consolidação do movimento LGBTQIAPN+ como uma força política organizada é um fenômeno relativamente recente, que se intensificou a partir da segunda metade do século XX, sobretudo em resposta à marginalização, à violência institucional e à patologização das identidades dissidentes.

Historicamente diversas sociedades trataram a homossexualidade e as identidades de gênero não normativas de maneiras variadas, desde a aceitação e, até mesmo, reverência em algumas culturas indígenas, africanas e orientais, até a perseguição brutal em contextos ocidentais, especialmente sob a influência da moral cristã a partir da Idade Média. O período colonial e a imposição de legislações europeias sobre outras partes do mundo agravaram a criminalização da homossexualidade, introduzindo leis punitivas que persistem até os dias de hoje em algumas ex-colônias. O modelo ocidental moderno de regulação da sexualidade e do gênero, fortemente influenciado pela medicina, pela psiquiatria e pelo direito, consolidou uma visão patologizante e repressiva sobre corpos e desejos dissidentes, associando-os a desvios morais, crimes ou transtornos mentais (Dieter, 2012).

No século XIX e início do século XX, emergem os primeiros discursos de reivindicação de direitos para pessoas que não se encaixavam na normatividade heterossexual e cisgênero. No contexto europeu, figuras como Karl Heinrich Ulrichs e Magnus Hirschfeld foram pioneiras na defesa dos direitos de pessoas homossexuais e transgênero, buscando argumentos científicos

e jurídicos para contestar a perseguição legal. No entanto, a ascensão do nazismo na Alemanha resultou na destruição do Instituto de Sexologia de Hirschfeld e na perseguição sistemática de homossexuais, muitos dos quais foram enviados para campos de concentração, evidenciando como regimes autoritários utilizaram a repressão sexual como parte de suas estratégias de controle social (Toniette, 2006).

Nos Estados Unidos, a criminalização da homossexualidade persistiu durante grande parte do século XX, intensificando-se durante a chamada Era McCarthy, quando *gays* de ambos os sexos foram perseguidos sob a justificativa de representarem uma ameaça à segurança nacional. Foi nesse contexto de repressão que, na madrugada de 28 de junho de 1969, ocorreu a Revolta de Stonewall, em Nova York, um dos marcos inaugurais do movimento LGBTQIAPN+ contemporâneo. O levante, liderado majoritariamente por pessoas trans e negras, como Marsha P. Johnson e Sylvia Rivera, foi uma resposta à violência policial sistemática contra a comunidade LGBTQIAPN+. O episódio gerou uma onda de mobilizações e a criação das primeiras Paradas do Orgulho, consolidando uma nova fase de organização política (Toniette, 2006).

A partir dos anos 1970, o movimento LGBTQIAPN+ expandiu-se globalmente, influenciado pelo avanço de outros movimentos sociais, como o feminismo e a luta pelos direitos civis. Na América Latina, os primeiros grupos organizados surgiram em meio a regimes ditatoriais, onde a repressão às dissidências sexuais se articulava com a perseguição política. No Brasil, a ditadura militar (1964-1985) reprimiu severamente a população LGBTQIAPN+, utilizando o aparato policial para promover batidas em bares e espaços de sociabilidade, censurar representações da diversidade sexual e consolidar uma moral conservadora. Mesmo assim, já nos anos 1970 surgiram coletivos como o Somos – Grupo de Afirmação Homossexual, que iniciaram o debate público sobre os direitos da população LGBTQIAPN+ no país (Meirelles; Ianni, 2020).

Os anos 1980 foram marcados pelo impacto devastador da epidemia de HIV/AIDS, que atingiu desproporcionalmente homens *gays* e pessoas trans, exacerbando o estigma e a negligência estatal. Governos conservadores, como o de Ronald Reagan nos Estados Unidos, ignoraram deliberadamente a crise, enquanto setores religiosos fundamentalistas utilizaram a epidemia para reforçar discursos de condenação moral. No entanto, essa conjuntura também fortaleceu a organização do movimento LGBTQIA+, que pressionou por respostas políticas, ampliou redes de solidariedade e consolidou organizações voltadas para a defesa dos direitos e do acesso à saúde (Toniette, 2006).

A virada para os anos 1990 e 2000 trouxe conquistas importantes, especialmente no reconhecimento legal das relações homoafetivas e da identidade de gênero em diversos países. No Brasil, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo em 2011 e, em 2018, determinou que a retificação de nome e gênero de pessoas trans poderia ser feita sem necessidade de cirurgia ou autorização judicial. Além disso, em 2019, o STF criminalizou a LGBTfobia, equiparando-a ao crime de racismo (Buzolin, 2022).

## **2.4 Interseccionalidade e avanços**

Ao longo da história dos movimentos anti-opressivos de negros, mulheres e LGBTQIAPN+ foi possível perceber a existência de uma intersecção entre eles, na medida em que situações estariam, a um só tempo, incluídas em mais de uma dimensão de opressão. Assim, torna-se visível que uma pessoa negra e transgênero encontrará dupla dificuldade no acesso a direitos e bens sociais, escancarando um processo que demanda uma visão interdisciplinar que seja ainda capaz de enxergar o componente de classe nessa exclusão e, preferencialmente, estabelecer relação entre as lutas anti-opressivas e a luta de classes.

É verdade, por outro lado, que tanto o feminismo quanto o movimento negro e o LGBTQIAPN+ consolidaram importantes avanços em termos de reconhecimento institucional e conquista de direitos. O fortalecimento do debate público sobre equidade racial e de gênero permitiu a implementação de políticas afirmativas que buscaram mitigar desigualdades históricas, como a reserva de cotas raciais e sociais no ensino superior e no serviço público, o Estatuto da Igualdade Racial (Brasil, 2010) e a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), que ampliou os mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência. No entanto, essas conquistas, embora fundamentais, não conseguiram dismantelar por completo as estruturas que produzem e reproduzem as desigualdades, uma vez que as políticas institucionais não são suficientes para transformar a cultura e as relações de poder enraizadas na sociedade.

A brutalidade policial e o encarceramento em massa da juventude negra, por exemplo, demonstram que a população negra ainda é vista pelo Estado como uma ameaça, sendo alvo preferencial da repressão e da letalidade das forças de segurança (Lima, 2022). As mulheres negras, nesse contexto, enfrentam não apenas a violência direta, mas também as consequências da ausência de seus filhos, irmãos e maridos, presos ou mortos pela violência estatal, tornando-se chefes de família em condições de extrema precariedade social. Isso evidencia que o racismo e o patriarcado não apenas coexistem, mas atuam conjuntamente para restringir as possibilidades de vida digna dessas mulheres (Lima, 2022). O feminismo, os movimentos

raciais e a luta LGBTQIAPN+ nesse sentido, surgem como um campo fundamental para compreender como as desigualdades de gênero e raça se entrelaçam e reclamam uma visualização de certo modo panorâmica.

Outro ponto que costuma ser tratado como crucial é a sub-representação nos espaços de poder. Tanto mulheres quanto pessoas negras e LGBTQIAPN+ continuam sendo minoria nos cargos de decisão política, acadêmica e empresarial, o que reforça a reprodução das desigualdades dentro das próprias instituições. A ausência de representatividade impacta diretamente na formulação de políticas públicas, uma vez que decisões fundamentais continuam sendo tomadas a partir da perspectiva de uma elite branca e masculina, tendente a ignorar ou minimizar as demandas de grupos historicamente marginalizados (Facchini; Carmo, 2020).

Além disso, a interseção entre feminismo, movimento negro e LGBTQIAPN+ é relevante para a compreensão de sua inserção no mercado de trabalho. Mulheres negras ou trans enfrentam um duplo obstáculo: a desigualdade salarial de gênero e o racismo, que as empurra para os postos mais precarizados, com menor remuneração e proteção trabalhista. A herança da escravidão ainda se manifesta nas dinâmicas do trabalho doméstico, um dos setores mais explorados e informais, majoritariamente ocupado por mulheres negras (Lima, 2022).

A ascensão de discursos conservadores e antifeministas também representa um desafio comum para esses movimentos. O avanço de pautas que buscam restringir direitos reprodutivos ou criminalizar manifestações antirracistas demonstra que há uma forte reação por parte de determinados setores, que veem a equidade de gênero e raça como uma ameaça à manutenção da situação vigente.

### **3 A VISÃO USUAL (E SUPERFICIAL) DAS OPRESSÕES**

Os movimentos em favor de minorias, como as de que se fala, expressam insurgência a uma opressão sofrida por parte de grupos socialmente dominantes, que é visível principalmente a partir de um quadro de discriminação generalizada. Assim, o que aparece publicamente como expressão dessas opressões é aquilo cuja representação é o desrespeito, o preconceito explícito, a jocosidade, a humilhação, normalmente praticados em público.

Mas a face que não se mostra com tanta evidência contém práticas como a preterição no trabalho, remuneração reduzida, exigências arbitrárias para a fruição de algum direito e outras exclusões que dizem respeito diretamente ao papel da vítima no contexto da economia de trocas. Isto dá – ou deveria dar – a pista para a compreensão de tais opressões enquanto extensão de

um conflito maior e mais estrutural, identificado nas imediações do antagonismo de classes (Althusser, 2004).

Ou seja, é preciso compreender a opressão voltada a um determinado grupo social como um dos braços da opressão entre classes, tendo por base os papéis de cada qual na divisão do trabalho. Assim, considerando como dado que a classe proprietária dos meios de produção explora a força de trabalho do proletariado, dela extraindo mais-valia no limite do possível, considere-se que a existência, no âmbito da classe proletária, de grupos especificamente problemáticos quanto ao acesso a direitos, porque diferentes do padrão, constitui elemento altamente funcional ao modelo de exploração do trabalho, na medida em que opera como fator de ainda maior precarização do papel do proletariado, legitimando achatamento salarial, taxas de desocupação e desalento e, assim, atuando como componente da equação entre a oferta e a procura. Em outras palavras, se houver a possibilidade de uma superexploração do trabalho de parcelas da classe proletária, justamente daquelas que, por outras razões, são demarcadas como inferiores, tanto maior será a aquisição de mais-valia por parte da classe proprietária (Althusser, 2004).

Então a existência de minorias discriminadas configura nitidamente elemento que contribui para o aumento da exploração da força de trabalho do proletariado em geral, dado que representa uma espécie de exército de reserva, sempre disponível para sofrer uma hiper exploração, a benefício dos ganhos da classe proprietária. Conseqüentemente, numa análise científica do problema, que busca sua origem na materialidade das relações de produção, toda e qualquer análise das opressões de minorias deve obrigatoriamente levar em conta sua funcionalidade para o processo geral de exploração de força de trabalho.

Ocorre que esse vínculo não costuma ser sempre estabelecido quando se trata de investigar a questão dessas opressões setorizadas. Normalmente elas são creditadas às subjetividades próprias de uma certa sociabilidade humana, um certo *modo de ser*, implantado no comportamento humano a partir de outras subjetividades, que assim transmitem a sua visão de mundo para os demais em seu entorno e sob sua influência. O problema é entendido como residindo no espaço da cultura humana, sem que se veja nele qualquer enraizamento na estrutura objetiva de um determinado modelo social. De tal maneira que, tratando-se de elemento situado no universo simbólico cultural, é tido como uma forma de agir *aprendida* e que, como tal, pode ser modificada, bastando que se desconstruam padrões mentais e certas fórmulas interpretativas de alguns fenômenos para que, absorvendo um novo aprendizado, os seres humanos, depois de algum tempo de treino/prática, se tornem capazes de apresentar condutas diferentes e não opressivas em relação a essas minorias (Mounk, 2024).

Nada tem se mostrado mais equivocado.

#### 4 É (SEMPRE) A ECONOMIA...

É preciso compreender a lógica da construção das narrativas dominantes para perceber que a dita luta antidiscriminatória insere-se num mecanismo cuja direção sempre foi das forças economicamente hegemônicas. Estas se amoldam ao movimento do capital, em suas diversas variações, de acordo com as necessidades de acumulação e reprodução, que estão, como sabido, atreladas à evolução das forças produtivas.

O modelo, adotado nos países europeus centrais a partir da II Guerra Mundial, assim como, de certo modo, a política conhecida como *New Deal*, conduzida por Franklin Roosevelt nos Estados Unidos uma década antes, de uma sociedade em que os direitos básicos da maioria estivessem minimamente assegurados pelas ações do Estado, após umas poucas décadas culminou com uma crise de acumulação, cujas raízes eram vistas no volume dos salários, na situação de razoável empregabilidade, nos benefícios sociais vistos como gastos do Estado então direcionados à coletividade. Isto, por certo, significava a redução da sempre desejada utilização do capital em circulação para financiamento de atividades do capital privado e, notadamente, para pagamento de dividendos da dívida pública (Furno, 2022).

Ao mesmo tempo em que esse capital privado, cada vez mais descontente, construía uma versão que culpava o Estado provedor pela diminuição de sua capacidade produtiva – e assim toda a população atendida por essa política de *welfare state*, como sendo parasitária -, ele igualmente cuidava de atirar-se em direção a campos antes não submetidos à lógica mercadológica, iniciando-se dessa maneira um processo que em algum tempo culminará com investimentos em áreas como a educação, a segurança, a saúde, o meio ambiente e outras, antes essencialmente atendidas pela atividade estatal. Tudo no horizonte ganha a perspectiva de se tornar mercadoria rentável (Furno, 2022).

Essa etapa coincide com o declínio, lento, mas constante, do modelo *fordista* de produção, significando o cumprimento por uma única unidade produtiva de toda a cadeia de ações voltadas para a mercadoria final. As dificuldades causadas pela II Guerra, aliadas a outras – como no Japão pela falta de território – impulsionaram o capital a buscar formas de produzir e vender que não lhe demandassem os mesmos esforços necessários para manter uma linha de produção, estocagem de mercadorias e corpo constante de trabalhadores. Surge a partir desses movimentos do capital aquilo que será denominado de modelo *toyotista*, cujos principais inspiradores são tidos como sendo Taiichi Ohno e Eiji Toyoda, os quais, no Japão, implantaram

essa nova fórmula na fábrica de veículos Toyota. De acordo com essa tendência, a unidade produtiva produziria no sistema *just in time*, ou seja, de acordo com a demanda, sem fazer estoques e terceirizando etapas da cadeia de produção. Também – e especialmente importante – sem necessariamente ter funcionários vinculados a um tipo específico de atividade na cadeia produtiva, mas, ao contrário, amoldando-se com flexibilidade às necessidades de momento da fábrica, ora atuando num setor, ora noutro. Daí que a maleabilidade do trabalhador passa a ser enaltecida como qualidade *moderna* e de acordo com os *novos tempos*, os quais, sem que se perceba imediatamente, também passam a significar um período em que os vínculos legais trabalhistas vão sendo *flexibilizados*, a sindicalização esvaziada e os direitos gradualmente reduzidos. Deliberadamente se constrói um universo simbólico em que a figura do empregado vai sendo substituída pela do *colaborador*, em torno do qual se edifica uma retórica de pertencimento quase *familiar* à empresa, o que contribui para afrouxar a união entre os trabalhadores e aos poucos anular os elementos constitutivos de uma consciência de classe (Furnos, 2022).

Essa fragmentação da cadeia produtiva, aliada à flexibilização do trabalho – ambas convenientemente saudadas como *evolução*, imperceptivelmente impõem uma nova sociabilidade, no âmbito da qual esse *homem novo* – que não é aquele proposto por Marx (1984) –, será tanto mais glorificado quanto mais capaz demonstrar sua capacidade de não ter um papel social fixo, rígido como o antigo operário da fábrica, mas sim de reunir em si uma enorme variedade de habilidades e talentos, que lhe permitam atuar multiplamente e atender uma gama sem fim de demandas, sem que um rótulo o aprisione especificamente num papel determinado.

Em outras palavras, James Carville, assessor de campanha presidencial de Bill Clinton, em 1992, teria aqui repetido a frase que, a propósito de explicar as dificuldades de seu adversário, que teimava em não compreendê-las, resumia a ópera inteira: *É a economia, estúpido!*

## **5 UM NOVO MODO DE SER, PÓS FORDISTA**

Um tal novo *modo de ser* e de viver contribuiu para impulsionar novas *performances* nas relações interpessoais, que deslizam gradualmente para um modelo em que vínculos tênues, por vezes efêmeros, além de múltiplos, encontram seu espaço, sendo tão, senão mais valorizados, do que os antigos e tradicionais modos de relacionamentos humanos. Institucionaliza-se, entre outras coisas, aquilo que Bauman chamará de *amor líquido*, conceito aplicável a qualquer tipo de ligações entre pessoas e grupos no âmbito social (Bauman, 2021).

Com apoio nesse novo eixo interpretativo dos papéis do homem no mundo floresce com especial vigor uma agora mais acentuada movimentação de setores socialmente marginalizados que sempre encontraram dificuldades para sua aceitação e permanentes obstáculos para ocupar espaços relevantes enquanto elementos visíveis universalmente e relevantes na divisão do trabalho. Isso se aplica nitidamente aos grupos sexualmente considerados *fora do padrão*, como aqueles que principiaram identificados sob a sigla GLS e agora a ampliaram para a conhecida LGBTQIAPN+. Estes sempre encontraram dificuldades no mercado de trabalho, assim como no contato social com os autointitulados *normais*.

De certa maneira e em certa medida se dá o mesmo com grupos específicos de mulheres e, mais recentemente, deficientes e idosos. Em suma, amplia-se a ação de setores que, numa sociedade moldada pelo fordismo – onde os papéis estão rigidamente definidos –, tiveram enormes empecilhos para qualquer autoafirmação efetiva.

De modo concomitante a tudo isso e atravessando o período fordista até os modelos que, em suas diversas nuances, o vão sucedendo, grupos mais antigos e mais estruturados travaram e travam suas lutas emancipatórias, com idas e vindas e sob variadas bandeiras, mas sempre se colocando visíveis no espectro da conflituosidade social. Fala-se especialmente de negros e mulheres. Ambos historicamente traçando suas pautas guiados ora por ideais disruptivos, como grupos liderados por ideais declaradamente socialistas, ora por simples reconhecimento enquanto identidades coletivamente demarcadas por elementos culturais, sexuais, cromáticos e biológicos. Os movimentos de negros e mulheres alternam períodos em que propõem a ruptura do modelo econômico com outros em que não questionam nem estabelecem sua relação com o modo de produção e trocas então dado (Mounk, 2024)

Nesse ponto do enredo é que surge em cena um novo movimento do capital, que, como já visto, entra num período de profunda crise de acumulação, após a vigência por algumas décadas de certas modalidades de *welfare state*. Sob a ótica do capitalismo, é necessário reativar os processos tradicionais de acumulação, o que ocorrerá pelos meios usuais de ação imperialista, com recursos militares se preciso, assim como pela retração, gradual e constante, dos investimentos sociais (Furnos, 2022).

Notadamente por conta desta última manobra, irá agigantar-se o fosso social e não tardará para que expressivo contingente de despossuídos, empobrecidos, migrantes e outros marginalizados, sentindo o resultado da ausência do Estado provedor, passem a se concentrar desordenadamente nas periferias urbanas e a colocar em risco uma certa estabilidade que até então se vivenciava. Cresce a violência e a resposta do Estado, que corta gastos na área da

educação, é o direcionamento de recursos para o aparato policial/penitenciário (Wacquant, 2010).

Diante de tal panorama, o capital inicia um novo movimento tendente a ampliar seu arco de ação e, ao mesmo tempo, garantir a sacralidade do modelo liberal e concentrador. Todos aqueles movimentos organizados a partir de identidades demarcadas por raça, gênero, orientação sexual e outros traços identitários deverão ser capturados e devidamente domesticados. Não são novas as inúmeras tentativas de *enquadrar* movimentos como os de negros e de mulheres, ao longo da história do século XX, sempre com a preocupação de desinfecioná-los de elementos próprios da luta de classes. Nesse mister o máximo que se conseguiu, além da cooptação de certos subgrupos, foi promover o sucesso individual de alguns membros dessas minorias e, muito especialmente, contribuir para caracterizar suas lutas em termos maniqueístas, como se fossem enfrentamentos de negros contra brancos ou de mulheres contra homens. Mas agora esse movimento do capital sente precisar de algo mais, que represente a possibilidade de que os componentes das minorias sejam “integrados” – claro sem que entre em questão qualquer vínculo que as opressões que combatem possam ter com a engrenagem do próprio modelo produtivo vigente (Mounk, 2024).

O capital vislumbra nos inúmeros grupos de negros, mulheres, *gays* e outras identidades, desde que minimamente dotados de recursos, um mercado consumidor a explorar; mas para isso é necessário “integrá-los” à sociedade, na qual deverão tornar-se visíveis, mas, além disso – e principalmente – aceitos como iguais. As aspas nos vocábulos derivados do verbo *integrar* são propositais a fim de sugerir que se trata de uma proposta de integração limitada ao campo do consumo e de certa aceitação social, mas nunca alcançando ponto de emancipação que signifique mudança dos padrões estruturais do modelo produtivo.

## 6 INTEGRAR SEM INCOMODAR

Para o capital levar a cabo um projeto integracionista de tal natureza cairá como luva o novo padrão de relações líquidas propiciadas pela substituição do modelo fordista – que, para além da fábrica, demarcou por mais de século as principais características da sociabilidade humana – por modelos mais flexíveis, aparentemente suaves e esteticamente amáveis, sob cujas regras (invisíveis porém efetivas) será possível *aceitar* o diferente e trazê-lo para um ambiente fictício de sociedade onde todos se sintam como iguais (Bauman, 2021; Furnos, 2022). Convencer o antes rebelde da desnecessidade de hostilizar o modelo produtivo que estrutura as relações sociais é outra face desse movimento do capital, estabelecendo a narrativa de que o

capitalismo, enquanto arranjo social organizativo, é capaz, a esta altura e com apoio na evolução do pensamento humano, de superar preconceitos e integrar todos num só bloco, uniforme, dentro das diversidades culturais, e suficientemente homogêneo, dentro da heterogeneidade, para caminhar de mãos dadas rumo ao progresso, como se fossem parte de uma só família. Criam-se ou se reeditam ferramentas como *capitalismo humanizado* e *boas práticas* a fim de, didática e pacificamente, moldar uma sociabilidade na qual todos estejam acolhidos e irmanados (Mounk, 2024).

Assim é que as forças dominantes da sociedade desenhada pelo liberalismo, esteio teórico do capitalismo, irá, pouco a pouco, capturar as bandeiras do antirracismo, do feminismo e da luta contra a homofobia, dentre outras, ajustando-as a uma pauta de metas que signifiquem, nos limites de seus parâmetros, a inserção dos integrantes dos grupos identificados como vítimas dessas opressões num quadro de visibilidade social e de realizações com simbolismo para idealmente representar a superação de algumas dificuldades históricas.

De tal maneira, alguns componentes dessas minorias são alçados a lugares de destaque seja no universo empresarial, seja nos órgãos de mídia, no mundo esportivo, nos espaços de moda e estilismo, ou nas instituições do Estado e em quantos mais houver, onde são apresentados como pessoas bem sucedidas, que foram capazes de, numa sociedade de mercado e antes excludente, vencer velhas barreiras e igualar-se a todos os demais. A exclusão é implicitamente apresentada como algo já superado.

Trata-se, a olhos vistos, de um processo que prima por conferir proeminência a indivíduos isolados, dos quais se exalta sua capacidade de competir e sua adaptação às regras do jogo, numa narrativa em que, sub-repticiamente, se louva o mérito de cada qual, que é oferecido como exemplo daquilo que está disponível para todos.

É fácil perceber o conteúdo desmobilizante dessa dinâmica, na medida em que o sucesso é uma possibilidade individual, apresentada como universalmente acessível. Se alguém não lograr atingir um determinado patamar, apontado como marco de emancipação, será por defeito individual, ausência de interesse e incompetência. O problema deixa de ser do sistema, da engrenagem, da estrutura, sendo transferido para o âmbito individual. Por essa razão, não se trata de uma questão para ser objeto de qualquer luta coletiva – qualificada como inócua e ultrapassada.

Também é visível o recorte social desse processo, considerando que seu público-alvo – para usar palavras do mercado – é o oprimido capaz de consumir. Este sim poderá sentir todo o efeito das campanhas inclusivas propagadas pela mídia, que resultam numa estética expressa pela linguagem e pela imagética, pelos eventos públicos, pelo mercado editorial, pela academia,

pelos currículos escolares, pelas instâncias governativas, pela comunidade jurídica, por segmentos da arte e pela maioria das agências de difusão que funcionem como aparelhos ideológicos do Estado (Althusser, 2012). Apaga-se o fato de que a maioria da população, sujeita a condições precárias de vida, segue vivendo sua precariedade e que aos grupos minoritários dentro dela são absolutamente inacessíveis e apenas retóricas quaisquer dessas políticas de inserção orientadas a partir da conservação de um modelo de exploração do trabalho, em que a existência de subgrupos explorados configura, isto sim, instrumento de enorme utilidade para a subsistência da própria exploração.

A institucionalidade jurídica não fica atrás nesse trajeto, na medida em que passa a protagonizar uma produção legislativa, além de protocolos e regras hermenêuticas em que se orientam as decisões, no sentido de priorizar certos relatos a depender de onde procedam, avizinando-se por vezes de uma negação ao princípio da presunção de inocência.

Ao fim e ao cabo – ponto de observação a que não têm chegado nem a teoria crítica do direito, nem a criminologia crítica, nem setores expressivos da ciência política – percebe-se que se criou um universo simbólico diferenciado, que explica a opressão às minorias como problema de consciência – bastando, portanto, que se aprimore a educação política da população, que se ensine cidadania, que se promovam algumas ações afirmativas, para que tudo se encaminhe satisfatoriamente. E, em contrapartida, que, individualmente, cada pessoa discriminada ou oprimida, por si só, exerça com bravura seus direitos e afinal se imponha. O apelo à ação individual é notório especialmente em certas figuras do linguajar, como se vê em gritos de guerra como *meu corpo, minhas regras!* O apelo à abstração é perceptível em *slogans* como *black lives matter*, assim como no uso, em certos segmentos, da recém criada linguagem neutra. A falta de materialidade e de historicidade dessas ações, supostamente emancipadoras, não é acidental, mas faz parte do projeto liberal de não permitir a menor vinculação das demandas das identidades oprimidas à lógica de uma engrenagem objetiva de exploração do trabalho pelo capital.

Para muitos, toda essa movimentação de ilusória inclusão das minorias, capitaneada por metas liberais, causa mais danos do que vantagens à causa emancipatória, já que aliena o oprimido, oculta a verdadeira causa do problema e enaltece o sucesso individual de alguns, tornados paradigmas de uma possibilidade mentirosamente apresentada como acessível a todos.

## **7 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A interseção entre as lutas do movimento negro, do feminismo e da anti-homofobia revela a necessidade de uma compreensão mais ampla das desigualdades sociais, reconhecendo que as opressões não operam de forma isolada, mas se articulam em um sistema que mantém privilégios e marginalizações. As opressões de raça e gênero, historicamente tratadas como questões distintas, demonstram-se profundamente interligadas quando se observam formas específicas de exploração, exclusão e violência enfrentadas por mulheres negras, ou transgêneros, que sofrem tanto com o racismo quanto com o patriarcado. Essa dupla marginalização evidencia como a luta por justiça social não pode ser fragmentada, pois os mecanismos que sustentam a dominação operam de maneira interseccional, reforçando hierarquias que se sobrepõem e se retroalimentam.

Portanto, o diálogo entre o feminismo e os movimentos negro e LGBTQIAPN+ não é apenas uma necessidade estratégica, mas uma exigência teórica e prática para compreender as múltiplas camadas das desigualdades que estruturam a sociedade. Não basta apenas lutar pela inclusão de mulheres ou negros em espaços antes negados, mas é preciso questionar as próprias bases desse sistema excludente, promovendo uma transformação radical das relações sociais e institucionais. A luta é pela desconstrução de um modelo de sociedade que se organiza pela exploração, discriminação e violência, e pela construção de um futuro em que a justiça racial e de gênero sejam princípios fundamentais para a organização da vida coletiva.

Todavia, o que a história demonstra é que as estruturas produtivas constituem a base objetiva das relações sociais e que seus movimentos é que determinam os aspectos principais da sociabilidade humana. Nisto se consegue compreender as opressões a grupos como negros, LGBTQIAPN+ e mulheres, dentre outros, como elementos que se apresentam como funcionais à engrenagem do modelo de produção e trocas então vigente.

Resta evidenciado pela pesquisa que o refluxo do capital, após o período de *welfare state*, cuidou de procurar novas formas de exploração e de acumulação, passando a um tempo a se valer de uma nova dinâmica de sociabilidade determinada por um outro movimento seu, caracterizador da superação do modelo fordista de produção.

Assim é que a busca por uma integração entre grupos oprimidos e a maioria dos da população passou a ser oferecida como alternativa viável para ultrapassar os limites da discriminação e da opressão. Essa ação, contudo, mostra-se sempre preocupada em nunca permitir que se faça vinculação entre opressões setorializadas e modo de produção, apresentando uma alternativa de emancipação ilusória, posto que desconectada da materialidade que é a matriz dessa mesma dinâmica opressiva. As formas de “libertação” são mostradas como realizações individuais, ancoradas na meritocracia, e por isso mesmo desmobilizantes de

qualquer tentativa de organização coletiva. A luta pela emancipação das minorias é apartada da luta de classes e, portanto, esvaziada de conteúdo político e transformador, resultando apenas em soluções individuais, incapazes de significar passos relevantes para a edificação de pessoas efetivamente livres.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, L. **Aparelhos ideológicos do estado**. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

BAUMAN, Z. **Amor líquido**: sobre a fragilidade dos laços humanos. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

BRASIL. **Lei de dezembro de 1830**. Manda executar o Código Criminal. Rio de Janeiro: Secretária dos Estados dos negócios da Justiça, 1831. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm). Acesso em: 10 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006** - Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 24 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília: Diário Oficial da União, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial de justiça, 2012.

BRASIL. **Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014**. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Brasília: Diário Oficial da União, 2014.

BUZOLIN, L. G. **Pluralismo político: o poder judiciário e os direitos LGBT**. Rev. Direito, v. 18, n. 1. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdgv/a/9X7XBHKp8wpVq6BrTNqyHwD/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

DIETER, C, T. **As raízes históricas da sexualidade, os avanços no campo jurídico e o prisma constitucional** [online]. Instituto Brasileiro de Direito de Família- IBDFAM, 12 abr. 2012. Disponível em:

[https://ibdfam.org.br/\\_img/artigos/As%20raizes%20históricas%2012\\_04\\_2012.pdf](https://ibdfam.org.br/_img/artigos/As%20raizes%20históricas%2012_04_2012.pdf). Acesso em: 05 mar. 2025.

DOMINGUES, P. **Movimento negro brasileiro**: alguns apontamentos históricos. Tempo, v. 12, n. 23, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/i/2007.v12n23/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

FACCHINI, R; CARMO, I. N. **Movimentos feministas, negros e LGBTI no Brasil**: sujeitos, teias e enquadramentos. Rev. Edu. Soc., v. 41, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KkBXLLPzyYtPn5FHgk3kMLC>. Acesso em: 13 mar. 2025.

FERREIRA, L. C. **Contraineligência e repressão política nos Estados Unidos**: o caso dos Panteras Negras. Rev. ciênc. Sociais, v. 68 (2), ago. 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/Pnd6YbmmCQJV94R8cgGbPMH/?lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2025.

FURNO, J. **Imperialismo: uma introdução econômica**. São Paulo: Da Vinci, 2024.

LIMA, N. D. F. **Preto é o lugar onde eu moro**: o racismo patriarcal brasileiro. Espaço temático: serviço social, racismo e classes sociais, v. 25, n.2 p. 242-251, mai./ago. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e84646>.

MACEDO, A. **Frente Negra brasileira**: história, organização e objetivos. Goiânia: Redelp, 2023.

MAESTRI, M. **O racismo não é estrutural**. São Paulo: A terra é redonda, 2021. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/o-racismo-nao-e-estrutural/>. Acesso em: 10 mar. 2025.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. Livro primeiro: o processo de produção do capital. São Paulo: DIFEL, 1984.

MARX, K; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Lisboa: Editorial Presença/São Paulo: Martins Fontes, 1980. v. I.

MEIRELLES, R.; IANNI, A. M. Z. **O preventismo e os homossexuais no contexto da ditadura militar brasileira: uma análise a partir das contribuições de Sérgio Arouca**. Interface – comunicação, saúde, saúde, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/JBvCszzn4tTjJrkCXJpcWky/?lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2025.

MOUNK, Y. **A armadilha da identidade**: uma história das ideias e do poder em nosso tempo. ed. 70. São Paulo: 2024.

PINTO, C. R. J. **Feminismo, história e poder**. Rev. Sociol. Polit., v. 18, n. 36, jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/GW9TMRsYgQNzxNjZNcSBf5r>. Acesso em: 08 mar. 2025.

REIS, J. J; GOMES, F. S (orgs.). **Revoltas escravas no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2021.

RODRIGUES, V. M. **O X de Malcolm e a questão racial norte-americana** [online]. São Paulo: UNESP, 2013.

STADLER, T. D.; KRACHENSKI, N. **História, colonialismo, epistemologia: Aimé Césaire, Frantz Fanon e o pensamento decolonial**. Rev. Estudos Libertários, v. 1, n. 1, abr. 2019.

TONIETTE, M. A. **Um breve olhar histórico sobre a homossexualidade**. Revista brasileira da sexualidade humana, v. 17, n. 1, 16 mai. 2016. Disponível em: [https://www.rbsh.org.br/revista\\_sbrash/article/view/443](https://www.rbsh.org.br/revista_sbrash/article/view/443). Acesso em: 20 mar. 2025.

WACQUANT, L. **Punir os pobres: a gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.